



CÓDIGO DOCUMENTO: D20241004012930
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 457a-7b11-c490-e62b

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20241004002961
REQUERENTE	Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	509020690
ESTABELECIMENTO	Empreendimento de Aproveitamento Hidráulico de Fins Múltiplos do Crato
CÓDIGO APA	APA08560723
LOCALIZAÇÃO	Pisão
CAE	84130 - Administração pública - atividades económicas

CONTEÚDOS TUA

-  ENQUADRAMENTO
-  PRÉVIAS LICENCIAMENTO
-  CONSTRUÇÃO
-  DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO
-  ANEXOS TUA
-  LOCALIZAÇÃO
-  PRÉVIAS CONSTRUÇÃO
-  EXPLORAÇÃO
-  OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



CÓDIGO DOCUMENTO: D20241004012930
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 457a-7b11-c490-e62b

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora	Suspensão	Revogado
--------	-------------	----------------------------	-----------------	--------------------------	------------------	----------	--------------------	-----------------------	-----------	----------

Sem dados.



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20241004012930
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 457a-7b11-c490-e62b

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOC1.5 - Confrontações

Norte	Não aplicável
Sul	Não aplicável
Este	Não aplicável
Oeste	Não aplicável

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	0,00
Área coberta (m2)	0,00
Área total (m2)	0,00



CÓDIGO DOCUMENTO: D20241004012930
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 457a-7b11-c490-e62b

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.7 - Localização

Localização

Zona Rural



PRÉVIAS LICENCIAMENTO

PLIC1 - Medidas /Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000006	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



PRÉVIAS CONSTRUÇÃO

PCons1 - Medidas /Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000007	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



CONSTRUÇÃO

Const1 - Medidas / Condições gerais a cumprir



CÓDIGO DOCUMENTO: D20241004012930
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 457a-7b11-c490-e62b

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000008	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000009	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000010	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20241004012930
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 457a-7b11-c490-e62b

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000011	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA		Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000015	AIA3637_DIA_(anexoTUA).pdf	DIA - Declaração de Impacte Ambiental

**Declaração de Impacte Ambiental
(Anexo ao TUA)**

Designação do projeto	Fornecimento de água à ETA da Póvoa (no âmbito do AHFM do Crato – Barragem do Pisão)
Fase em que se encontra o projeto	Projeto de execução
Tipologia do projeto	Anexo II, Alínea j) do ponto 10, do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Artigo 1.º, n.º 3, alínea b), subalínea ii), do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação
Localização (freguesia e concelho)	Concelho de Castelo de Vide (Freguesia de S. João Batista) Concelho do Crato (União das Freguesias de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso) Concelho de Nisa (Freguesia de Alpalhão)
Identificação das áreas sensíveis	Zona Especial de Conservação (ZEC) PTCO0007 - São Mamede
Proponente	Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo (CIMAA)
Entidade licenciadora	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
Autoridade de AIA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Descrição sumária do projeto

O projeto em avaliação visa o reforço do abastecimento ao subsistema da Póvoa (Águas do Vale do Tejo - AdVT/Grupo Águas de Portugal - AdP), o qual abastece a zona ocidental da área geográfica do Alto Alentejo, nomeadamente os municípios de Alter do Chão, Avis, Crato e Fronteira, Gavião, Nisa, Ponte de Sor e Sousel.

O projeto pretende ainda garantir o abastecimento da ETA da Póvoa integralmente a partir da albufeira do Pisão, durante a reparação da barragem da Póvoa, por um período que pode atingir os três anos, para saneamento das anomalias já diagnosticadas (com destaque para as infiltrações de água da albufeira através da barragem e da fundação).

O projeto prevê a construção de:

- Estação elevatória (EE);
- Duas condutas elevatórias paralelas de DN350;
- Condutas gravíticas equivalentes, para escoamento até à ETA da Póvoa;
- Estrutura de transição;
- Câmara de Ligação à ETA da Póvoa, na qual se fará a ligação das condutas gravíticas.

Estação Elevatória

Localizada no recinto da futura barragem do Pisão, os respetivos arranjos exteriores compreendem a

instalação de uma vedação com portão, pavimento em betuminoso no acesso perimetral do edifício, passeios em blocos de betão simples e betonilha na zona da câmara de saída das condutas de compressão.

Os acessos a considerar à EE correspondem aos acessos projetados no âmbito dos estudos realizados do AHFM do Crato.

É também previsto que a descarga de fundo das condutas elevatórias, bem como escorrências da sala das bombas e da câmara exterior dos reservatórios hidropneumáticos (RAC) sejam encaminhadas para esta rede.

Condutas Elevatórias e Gravíticas

A extensão total das condutas é de cerca de 25 km, sendo instaladas em vala em áreas de corta-mato, exceto no troço inicial e em alguns troços que serão instalados em caminhos rurais e serventias existentes.

As condutas elevatórias ligarão a EE do Pisão à estrutura de transição a localizar no ponto mais alto do traçado. Da estrutura de transição até à ligação à conduta elevatória de alimentação da ETA da Póvoa, com construção de uma nova câmara de válvulas, o escoamento será gravítico.

Estrutura de Transição

A estrutura de transição trata-se de uma câmara a construir em betão armado que permite a passagem do escoamento por bombagem para escoamento gravítico, antes da ligação à ETA da Póvoa, a qual se processa num troço de tubagem de maior secção (DN600).

A implantação desta estrutura edificada ocupa a área de cerca de 17 m² com um pé direito de 2,0 m, com uma área vedada de cerca de 41 m².

Câmara de Ligação à ETA da Póvoa

De acordo com o EIA, a ligação das condutas gravíticas à ETA da Póvoa, faz-se por picagem de inserção na própria conduta elevatória proveniente da albufeira da Póvoa, a montante da câmara de válvulas, numa câmara fora do recinto da ETA, construída em betão armado, que albergará as condutas e os equipamentos previstos.

A área de implantação da câmara a construir será de cerca de 11,2 m², com um pé direito de 2,15 m.

É prevista a instalação de descargas de fundo, cujas águas são encaminhadas para uma caixa de visita a contruir junto à câmara.

São previstas várias travessias de cursos de água, não navegáveis, tendo sido identificadas 70 interseções da rede hidrográfica representada na carta militar 1/25.000, pelas condutas, sendo que, destas, 29 se encontram no concelho de Castelo de Vide, duas em Nisa e as restantes (39) no município do Crato (Desenho 03 do EIA Consolidado).

O balanço de terras é de 29.236,37m³ de terras sobrantes.

O período de construção do projeto tem uma duração prevista de 14 meses (1 ano e 2 meses), divididos nas seguintes duas obras principais:

- Estação elevatória: 8 meses;
- Condutas adutoras e outras obras: 12 meses.

Síntese do procedimento

O presente procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) teve início a 22 de março de 2023, após estarem reunidos os elementos necessários à instrução do mesmo.

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), na sua qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída por representantes da própria APA, e das seguintes entidades: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo), Património Cultural, IP (PC), Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. (ARS Alentejo), Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF) e Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves do Instituto Superior de Agronomia (ISA/CEABN).

A metodologia adotada para concretização deste procedimento de AIA contemplou as seguintes fases:

- Realização de uma reunião no dia 27 de abril de 2023, com o proponente e consultores, para apresentação do projeto e do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) à Comissão de Avaliação.
- Apreciação da Conformidade do EIA:
 - Foi considerada necessária a apresentação de elementos adicionais, ao abrigo do n.º 8, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro, na sua atual redação, os quais foram submetidos pelo proponente a 29 de abril de 2024, sob a forma de EIA consolidado.
 - Após análise deste documento, foi considerado que o mesmo, de uma maneira geral, dava resposta às lacunas e dúvidas anteriormente identificadas, pelo que o EIA foi declarado conforme a 14 de maio de 2024.
- Promoção de um período de Consulta Pública, ao abrigo do artigo 15.º Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na atual redação, que decorreu durante 30 dias úteis, 21 de maio a 03 de julho de 2024.
- Solicitação de parecer específico, ao abrigo do disposto no n.º 12, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151- B/2013 de 31 de outubro, a um conjunto entidades externas à Comissão de Avaliação, tendo sido recebidos os pareceres da Câmara Municipal do Crato, da Câmara Municipal de Nisa e da Rede Elétrica Nacional, S.A. (REN).
- Visita ao local do projeto, efetuada no dia 28 de junho de 2024, tendo estado presentes representantes da Comissão de Avaliação, do proponente e da empresa que elaborou o EIA.
- Apreciação do projeto, com base na informação disponibilizada no EIA e demais documentação, tendo em conta as valências das entidades representadas na Comissão de Avaliação, integrada com as informações recolhidas durante a visita ao local e ponderados todos os fatores em presença, incluindo os resultados da participação pública.
- Elaboração do parecer técnico final da Comissão de Avaliação, tendo em consideração os aspetos acima mencionados, que visa apoiar a tomada de decisão relativamente à viabilidade ambiental do projeto.
- Preparação da presente proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA), tendo em consideração o Parecer da CA, o Relatório da Consulta Pública e os pareceres de entidades externas à Comissão de Avaliação recebidos.
- Promoção de um período de audiência prévia, ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo.
- Tendo o proponente expressado concordância com a proposta de DIA, foi concluído o período de audiência prévia e emitida a presente decisão.

Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas

Ao abrigo do disposto no n.º 12 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, relativo à consulta a entidades externas à Comissão de Avaliação, foi emitida pronúncia da Câmara Municipal do Crato, Câmara Municipal de Nisa e da Rede Elétrica Nacional, S.A. (REN).

Estas pronúncias encontram-se anexas ao parecer final da Comissão de Avaliação, sintetizando-se de seguida os seus aspetos mais relevantes.

A Câmara Municipal do Crato destaca o Fornecimento de Água à Estação de Tratamento de Águas da Póvoa como âncora para a região do Alto Alentejo. Afirma também a importância da concretização de todo o projeto, que dizem ser fundamental e estruturante para o território, referenciado em todas as estratégias de desenvolvimento territorial, elaboradas ao longo dos últimos anos pela Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo e aprovadas pelos quinze municípios do Alto Alentejo. O município do Crato reafirma que em todos os estudos efetuados, a Barragem do Pisão sempre foi apontada como fundamental para estimular o desenvolvimento económico e sustentável na área de influência do projeto, apresentando-se essencial e insubstituível no atual quadro de alterações climáticas.

Reforça ainda que o investimento, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) é uma oportunidade única de concretização de um projeto que está no imaginário e nas expectativas de toda a população, desde há dezenas de anos, e que permitirá ancorar o desenvolvimento económico, social e ambiental do território.

A Câmara Municipal de Nisa diz ser reconhecido que a barragem da Póvoa apresenta problemas graves e é inevitável a reparação estrutural dessa infraestrutura, referindo que, aquando dessa intervenção, será necessário que a ETA da Póvoa seja abastecida exclusivamente pela albufeira do Pisão durante um espaço temporal desconhecido. A autarquia salienta assim que, na ausência do projeto agora em avaliação, não seria, naturalmente, possível assegurar os caudais, pelo que seria necessário o desenvolvimento de outro aproveitamento hidráulico que implicaria, forçosamente, uma prorrogação no tempo para a sua implementação.

Afirma que com a criação de novas infraestruturas será inevitável a alteração da paisagem, mas de forma pouco preocupante, dadas as características do projeto (condutas enterradas e infraestruturas pontuais de pequena dimensão).

A Câmara Municipal de Nisa salienta, por outro lado, que um dos principais impactes negativos associados ao projeto tem a ver com a pressão quantitativa sobre ribeira de Seda, entretanto modificada para um sistema lântico (albufeira do Pisão) previamente inexistente. Quanto aos restantes fatores ambientais, considera que não existem aspetos relevantes que possam inviabilizar o projeto.

O município reconhece que o projeto trará impactes positivos para a socioeconomia uma vez que melhorará o abastecimento urbano na região servida pela barragem de Póvoa e Meadas, reforçando o sistema de abastecimento público, crucial num cenário de intensificação de fenómenos de seca induzidos pelo quadro das alterações climáticas em curso.

Conclui referindo que a ETA da barragem da Póvoa é uma infraestrutura de importância interconcelhia que foi projetada para satisfazer as necessidades de abastecimento de água dos municípios de Alter do Chão, Avis, Crato, Fronteira, Gavião, Nisa, Ponte de Sor e Sousel, estando dimensionada, atualmente, para tratar um caudal máximo de 742 m³/h (206 l/s), e servir cerca de 53.714 habitantes. O município de Nisa salienta ainda que as anomalias detetadas na barragem da Póvoa podem colocar em causa a ETA e o abastecimento público, o que certamente acontecerá, aquando de uma eventual reparação da barragem.

Face ao exposto, a Câmara Municipal de Nisa expressa uma posição favorável ao projeto, tendo em conta o seu valor socioeconómico, com a enorme mais-valia no reforço do abastecimento público. Salienta, todavia,

a necessidade de ser assegurado o cumprimento das medidas de mitigação e de compensação, bem como dos programas de monitorização previstos.

A Rede Elétrica Nacional, S.A. (REN) refere nada ter a objetar ao projeto, desde que sejam garantidas as zonas de servidão da Rede Nacional de Transporte de Gás e da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade e eventuais interferências com as servidões destas infraestruturas na área de implementação do projeto.

Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão

Em cumprimento do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, foi promovido um período de 30 dias úteis para consulta pública de 21 de maio a 03 de julho de 2024.

Durante este período foram recebidas 12 exposições provenientes de:

- Câmara Municipal de Castelo de Vide;
- Câmara Municipal do Crato;
- Câmara Municipal de Ponte de Sor;
- Câmara Municipal de Alter do Chão;
- Câmara Municipal de Arronches;
- Câmara Municipal de Fronteira;
- Câmara Municipal de Nisa;
- Câmara Municipal de Monforte;
- Câmara Municipal de Marvão;
- Câmara Municipal de Nisa;
- Zero - Associação Sistema Terrestre Sustentável;
- GEOTA;
- Um cidadão.

As Câmaras Municipais de Castelo de Vide, do Crato, de Ponte de Sor, de Alter do Chão, de Arronches, de Fronteira, de Monforte e de Marvão consideram que o projeto em análise é um projeto essencial para a região do Alto Alentejo, tendo como objetivos principais:

- Contribuir para a transição e adaptação climática;
- Contribuir para a transição energética;
- Contribuir para a transição digital;
- Proporcionar um foco efetivo de desenvolvimento económico;
- Promover o aproveitamento da qualidade ambiental, paisagística, patrimonial e cultural;
- Contribuir para a inversão da regressão demográfica;
- Garantir o abastecimento público de água.

Face ao exposto, manifestam total apoio e concordância com o projeto.

A Câmara Municipal de Nisa apresentou em consulta pública uma pronúncia idêntica à submetida enquanto entidade consultada ao abrigo do n.º 12 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.

A ZERO pronuncia-se desfavoravelmente ao projeto, por considerar que o mesmo não se encontra suficientemente fundamentado, tanto no que se refere à necessidade da sua concretização, quanto no que se refere à sua configuração. Considera ainda que não há fundamentação para a avaliação do projeto de forma autónoma da avaliação efetuada sobre o Aproveitamento Hidráulico de Fins Múltiplos (AHFM) do Crato que, é já por si, um empreendimento controverso e cuja DIA favorável condicionada está a ser contestada judicialmente.

Também o GEOTA considera que o projeto em análise é indissociável do projeto AHFM do Crato, pelo que deveriam ter sido avaliados de forma integrada

Um cidadão manifesta-se a favor do projeto em análise.

As exposições apresentadas no âmbito da consulta pública foram devidamente ponderadas encontrando-se os aspetos associados à avaliação dos impactes do projeto refletidos na análise desenvolvida na presente decisão. Especificamente no que se refere às críticas apontadas pela ZERO e pelo GEOTA, importa salientar que, embora se reconheça a relação entre o projeto em avaliação e o empreendimento do AHFM do Crato, a opção do proponente pela submissão a procedimento de AIA dos dois projetos em separado em nada prejudicou a avaliação dos respetivos impactes, conforme se verifica da análise do parecer técnico emitido pela Comissão de Avaliação e que fundamenta a presente decisão.

Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes

No âmbito do Ordenamento do Território, e considerando-se os instrumentos de gestão territorial em vigor na área onde o projeto se insere, importa referir o seguinte:

- Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA) – O projeto encontra-se alinhado com o Eixo Estratégico “Conservação e valorização do ambiente e do património natural” e com a Opção estratégica “Assegurar a gestão integrada dos recursos hídricos, incluindo a proteção da rede hidrográfica e dos aquíferos e uma política de uso eficiente da água.”
- Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo (PROFALT) – A área de estudo encontra-se inserida nas sub-regiões homogéneas (SRH) Peneplanície do Alto Alentejo e Serra de São Mamede. São ainda intersetados pela área de estudo 107,5 ha do corredor ecológico da SRH Peneplanície do Alto Alentejo e 85,6 ha do corredor ecológico da SRH Serra de São Mamede.
- Plano de Ordenamento da Albufeira de Póvoa e Meadas (POAPM) - A área de estudo do projeto interseta 20,7 ha de área envolvente à albufeira e 5,8 ha de espaços florestais dentro da zona de proteção da albufeira. Nestes espaços, desde que aplicável o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN), quando aplicável, são permitidas “as infraestruturas de abastecimento público de água de condução e tratamento de esgotos, desde que não haja alternativa viável”. *Relativamente às infraestruturas do projeto constata-se que um troço das condutas gravíticas, com aproximadamente 150 m, interseta espaços florestais.”;*
- Plano Diretor Municipal de Castelo de Vide (PDMCV) – Na área afeta ao projeto e inserida no concelho de Castelo de Vide, os troços das condutas intersetam maioritariamente a categoria de espaço “Espaços agrícolas” – de produção e de conservação (num total de 13,5 ha). A Estrutura de Transição (ET) e a Câmara de ligação à ETA (CL ETA) encontram-se integralmente inseridas nas categorias

“Espaços agrícolas de conservação” (ET afeta 17 ha desta categoria) e “Espaços florestais de conservação complementar” (CM ETA afeta 11 ha desta categoria), respetivamente.

- Plano Diretor Municipal do Crato (PDMC) – na área afeta ao projeto e inserida no concelho do Crato, os troços das condutas interseam maioritariamente a categoria de espaço “Montados de sobro e azinho” (18,1 ha afetos às condutas) e que a EE (0,5 ha) está integralmente e igualmente inserida nesta categoria de espaço.
- Plano Diretor Municipal de Nisa (PDMN) – na área inserida no concelho de Nisa os troços das condutas interseam em proporção semelhante as duas subcategorias de espaços agrícolas, Espaços agrícolas e Espaços agrícolas em RAN

Ao nível das Condicionantes, Servidões e Restrições de Utilidade Pública há a destacar o seguinte:

- Domínio Público Hídrico – O projeto não contempla a utilização privativa dos recursos do domínio público hídrico, prevendo-se apenas o atravessamento pontual de linhas de água pelas condutas. A área de estudo interseam o domínio hídrico público em cerca de 9,9 km (9,2 km em Castelo de Vide e 0,7 km em Nisa).
- Espécies Florestais Protegidas por Legislação Específica – Na área sujeita à desmatção, de acordo com Decreto-Lei n.º 169/2001, foram estimadas 760 quercíneas que podem ser afetadas com a instalação do projeto.
- Rede Natura 2000 - A área de estudo do projeto interseam 367,10 ha de área protegida da ZEC PTCON0007 – S. Mamede, correspondendo a Faixa de Intervenção das estruturas do projeto a cerca de 11,44 ha da ZEC.
- Reserva Agrícola Nacional (RAN) - A interseção das infraestruturas do projeto com a RAN corresponde a 2,7 ha.
- Reserva Ecológica Nacional (REN) - Na área de estudo inserida nos concelhos de Castelo de Vide e de Nisa verifica-se a existência de diversas manchas de REN num total de cerca de 130,6 ha. As áreas de cada tipologia da REN interseam pelas componentes do projeto nestes municípios são:
 - áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos (1,7 ha);
 - áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo (2,9 ha);
 - cursos de água e respetivos leitos e margens (< 0,1 ha);
 - zonas ameaçadas pelas cheias (1,2 ha).

Relativamente ao município do Crato, a Carta de REN não apresenta as diversas tipologias presentes. Os componentes do projeto (condutas e estação elevatória) interseam 14,7 ha de área REN do concelho do Crato. No entanto, de acordo com o artigo 21.º do regime jurídico da REN, verifica-se que nas áreas da REN podem ser realizadas as ações de relevante interesse público que sejam reconhecidas como tal por despacho do membro do Governo responsável pelas áreas do ambiente e do ordenamento do território e do membro do Governo competente em razão da matéria, desde que não se possam realizar de forma adequada em áreas não integradas na REN.

Nos casos de infraestruturas públicas como as de abastecimento de água ou de saneamento, sujeitas a AIA, a DIA favorável ou condicionalmente favorável equivale ao reconhecimento do interesse público da ação. O Anexo II do regime jurídico da REN lista os usos e ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas na REN. O projeto em avaliação insere-se na alínea d) da secção II (Infraestruturas) onde consta “*infraestruturas de abastecimento de água, de drenagem e tratamento de águas residuais e*

de gestão de efluentes, incluindo estações elevatórias, ETA, ETAR, reservatórios e plataformas de bombagem”.

- Perigosidade de Incêndio Florestal - As infraestruturas do projeto (condutas e uma envolvente de 10 m em torno das mesmas) interseitam 2,6 ha de áreas correspondentes à classe de perigosidade alta e 1,3 ha de áreas correspondentes à classe de perigosidade muito alta de incêndio rural.
- Rede Elétrica - A área de estudo do projeto interfere com infraestruturas elétricas de Alta Tensão, Média Tensão, Baixa Tensão e Iluminação Pública, todas elas integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP), ficando desta forma as intervenções no âmbito da execução do projeto obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP.

Razões de facto e de direito que justificam a decisão

O projeto em avaliação visa o reforço do abastecimento público de água ao subsistema da Póvoa, que abastece a zona ocidental do Alto Alentejo, servindo os municípios de Alter do Chão, Avis, Crato, Fronteira, Gavião, Nisa, Ponte de Sor e Sousel, num total de 53.714 habitantes.

É de realçar também que a barragem da Póvoa e Meadas apresenta problemas estruturais, detetados na década de 1990, prevendo-se que a sua reparação possa vir a implicar que a ETA da Póvoa tenha de ser abastecida exclusivamente pela albufeira do Pisão durante um período ainda não conhecido, mas que pode atingir os três anos.

Assim, o principal fundamento para concretização do projeto é a necessidade de uma alternativa capaz de garantir a resiliência do abastecimento público às populações da região, mesmo em períodos de seca prolongada.

Do projeto em estudo, fazem parte integral quatro infraestruturas:

- Estação Elevatória;
- Condutas Elevatórias e Gravíticas;
- Estrutura de Transição;
- Câmara de Ligação à ETA da Póvoa.

No âmbito da avaliação desenvolvida e dadas as características do projeto e as áreas onde se desenvolve, consideram-se como fatores ambientais mais relevantes para a decisão a Socioeconomia, os Sistemas Ecológicos e o Património. Foram também avaliados os fatores Geologia e na Geomorfologia, Recursos Hídricos, Paisagem, Solo e Uso do Solo e Ordenamento do Território.

No que se refere ao Solo e Uso do Solo destacam-se os impactes durante a fase de construção decorrentes, designadamente, da instalação e atividade de estaleiro, da abertura e/ou utilização de acessos provisórios, da desmatação e/ou decapagem dos terrenos nos locais de implantação das infraestruturas, da movimentação e depósito de terras. Para minimização destes impactes, destaca-se a importância do respeito pela planta de condicionantes aquando da determinação das áreas de localização de estaleiros, parques de materiais, manchas de empréstimo e de depósito e de outras infraestruturas de apoio à obra. Destaque também para a implementação de um Plano de Gestão de Resíduos de forma a minimizar os impactes das ações de construção civil, tal como as betonagens e a execução de armaduras de ferro.

Por outro lado importa ter presente que na área de estudo do projeto predomina a classe de uso do solo

“Culturas anuais de sequeiro e pastagens com árvores dispersas”, em cerca de 436,2 ha (cerca de 42,8% do total das classes existentes na área de estudo do projeto), associado ao carácter marcadamente rural da área de estudo, com uma predominância assinalável das explorações agropecuárias de regime extensivo, com presença de quercíneas (azinheiras, sobreiros e carvalhos negrais) em densidades maiores (florestas de quercíneas), intermédias (montado) e mais baixas (culturas temporárias de sequeiro e pastagens com árvores dispersas). A infraestrutura que induzirá a uma maior afetação dos usos atuais do solo será a conduta, da qual depende a criação na fase de construção de uma faixa de intervenção (com 12 m de largura) para a sua instalação, prevendo-se a sua implantação sob culturas temporárias de sequeiro e pastagens com árvores dispersas e montado.

Durante a fase de exploração do projeto, os principais impactes ao nível do uso do solo decorrem precisamente da presença, exploração e manutenção das várias infraestruturas. De referir, contudo, que se prevê que sejam repostas as condições de utilização dos solos na área associada à faixa de intervenção. Será necessário, todavia, assegurar uma área de servidão à conduta e ao longo da qual não podem ser instaladas árvores.

Por outro lado, destaca-se importância da implementação do Projeto de Integração Paisagística (PIP) da Estação Elevatória e da Estrutura de Transição, bem como do Plano de Compensação relativo à afetação de montado, para a minimização e compensação dos impactes ao nível do uso do solo, decorrentes da instalação das várias infraestruturas do projeto.

Ao nível da Geologia e na Geomorfologia os principais impactes da construção da conduta adutora estão associados à fase de construção e resultam dos trabalhos de terraplanagem, escavação e aterro de valas para colocação de condutas, sendo estes impactes classificados como significativos.

Na fase de exploração, os impactes são praticamente inexistentes ao nível deste fator.

Para os Recursos Hídricos, considera-se que os impactes resultantes da execução do projeto serão negativos, mas de magnitude reduzida e pouco significativos, se forem implementadas as medidas de minimização, assim como os programas de monitorização propostos.

Especificamente no que se refere aos recursos hídricos subterrâneos, e em termos quantitativos, relativamente às duas captações privadas e à captação pública identificadas na área de projeto, perspetiva-se que os impactes possam ser negativos e de magnitude e significância variáveis, a confirmar com o programa de monitorização proposto.

No entanto, na generalidade, não são exatáveis impactes significativos ao nível das águas subterrâneas, não se justificando assim a monitorização das águas subterrâneas, no âmbito da Diretiva Quadro da Água (DQA). O projeto alterará apenas pontualmente as características físicas da massa de água PT05TEJ0974, ribeira do Chocanal, nos dois locais em que a adutora atravessa a massa de água. Essas alterações físicas não afetam o estado da referida massa de água (PT05TEJ0974 ribeira do Chocanal).

Ao nível dos Sistemas Ecológicos, destaca-se a interseção, pelas infraestruturas do projeto, da área protegida da ZEC PTC0007 – São Mamede. Contudo, considera-se que o projeto não afetará de forma significativa os valores naturais que levaram à classificação desta ZEC, nem a integridade desta área classificada, e que as intervenções propostas não colidem com as orientações de gestão constantes no Plano Setorial da Rede Natura 2000.

Na área de estudo, foi confirmada a presença de espécies com elevado valor conservacionista, que ocorrem nas classes de usos do solo atravessadas pelas infraestruturas. Assim, consideram-se particularmente sensíveis espécies que nidificam no solo, tais como a cotovia escura (*Galerida theklae*), e ainda o rato-de-Cabrera (*Microtus cabreræ*) espécie ameaçada que utiliza o solo e subsolo.

As ações de construção implicam atividades geradoras de perturbação de origem antropogénica associada à presença de trabalhadores e à circulação de maquinaria e veículos afetos à obra.

A instalação das condutas também limita o tipo de coberto vegetal que pode ser utilizado no recobrimento destas áreas e, não sendo possível a reposição de exemplares arbóreos ou culturas lenhosas nas faixas de servidão, acarreta impactes negativos sobre a flora.

Refira-se também a avaliação dos impactes do projeto efetuada ao abrigo do artigo 6.º da Diretiva Habitats, com o objetivo de entender a verdadeira extensão dos impactes gerados pelo projeto sobre a ZEC São Mamede. Desta avaliação, conclui-se que a implantação das condutas atravessará habitats-alvo e pode afetar algumas das espécies-alvo e com objetivos de conservação definidos. No entanto, dada a pouca expressão em termos de área de habitat afetada e o facto de o impacte estar circunscrito à fase de construção, considera-se que as intervenções não irão causar dificuldades no cumprimento dos objetivos de conservação associados, pelo que não se considera que o projeto possa originar impactos adversos na integridade da ZEC.

Considera-se também que foram devidamente estudadas alternativas no âmbito do projeto em avaliação, de modo a minimizar a afetação dos valores naturais em presença, tendo a alternativa escolhida pelo proponente sido alvo de ponderação cuidada, em face dos vários fatores em presença e dos impactes que o projeto acarretará.

De referir ainda que o projeto implicará o abate/afetação de 211 sobreiros adultos, 24 sobreiros jovens, 454 azinheiras adultas e 36 azinheiras jovens e ainda 198 carvalhos, em povoamento e isoladas.

A área de abate/afetação é de 8,6 ha, sendo que 7,2 ha são em povoamento. Neste sentido, foi apresentado um Plano de Compensação das Quercíneas, com uma área proposta de compensação e de beneficiação de 26,022 ha de povoamento de azinheira com sobreiros.

Relativamente à Paisagem, considera-se que de uma forma geral, o desenvolvimento de um projeto desta natureza induz necessariamente a ocorrência de impactes negativos a este nível.

Destacam-se os impactes estruturais que ocorrerão durante a fase de construção, pela alteração do uso/ocupação do solo e da morfologia, com as conseqüentes alterações paisagísticas e impactes cénicos.

Durante a fase de exploração, embora se considere que, devido às características do projeto, nomeadamente o facto das condutas serem enterradas e das infraestruturas serem pontuais e de pequena dimensão, e às características da zona de implantação, a paisagem tenha capacidade de absorver este impacte, não sendo, por isso, significativo.

Quanto ao Património, a área de implantação do projeto abrange um território de muito elevada sensibilidade patrimonial, atestada pela existência de testemunhos de ocupação antrópica antiga, nomeadamente monumentos megalíticos classificados e em vias de classificação. Acresce que, para os monumentos funerários conhecidos, até à data, não foi possível atribuir a correspondência aos respetivos espaços de habitat pré-históricos. Trata-se igualmente de uma área de grande sensibilidade para outros períodos históricos, nomeadamente o período romano.

Assim, considera-se que o projeto será potencialmente gerador de impactes negativos, diretos e indiretos sobre ocorrências patrimoniais, sobretudo na sua fase de construção, destacando-se a afetação direta de duas ocorrências patrimoniais. Tendo em conta os dados disponíveis, não se deve excluir a forte possibilidade de ocorrência de impactes sobre o património arqueológico, em particular durante a fase de construção, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos quer pela vegetação, quer pelo subsolo.

Estes impactes são, contudo, minimizáveis pela adoção de medidas preventivas e de medidas de

acompanhamento arqueológico.

Por outro lado, importa também destacar os impactes positivos do projeto, em particular os perspectivados ao nível da Socioeconomia e que são inerentes à concretização dos objetivos do projeto. Salienta-se que o projeto contribui para a melhoria do abastecimento urbano na região servida pela barragem de Póvoa e Meadas, reforçando o sistema de abastecimento público. Este objetivo é de extrema importância uma vez que é crucial garantir a satisfação das necessidades de consumo humano num cenário de intensificação de fenómenos de seca induzidos pelo quadro das alterações climáticas em curso.

Estes impactes positivos são amplamente reconhecidos pelas autarquias, conforme expresso na sua pronúncia no âmbito das promovidas no contexto do presente procedimento de avaliação.

Face ao exposto, ponderados os impactes negativos identificados, na generalidade suscetíveis de minimização, e os impactes positivos perspectivados, emite-se decisão favorável, condicionada ao cumprimento dos termos e condições impostas no presente documento.

Importa ainda referir que nos termos do artigo 3.º, alínea a) do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, quando o corte ou arranque de sobreiros e azinheiras estiver previsto no EIA de um projeto sujeito ao procedimento de AIA em fase de projeto de execução, e esse mesmo projeto tiver obtido, em sede desse procedimento de AIA, parecer favorável do ICNF, fica dispensado qualquer tipo de autorização ou comunicação prévia, devendo as respetivas medidas de compensação aplicáveis constar da DIA.

Por outro lado, o Decreto-Lei n.º 62/2022, de 26 de setembro, no seu artigo 12.º dispõe que, *“Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual, é declarada a imprescindível utilidade pública do EAHFMC, ficando autorizado o corte ou arranque de sobreiros e azinheiras, em povoamentos ou isolados, limitado ao número de exemplares identificado por despacho do membro do Governo responsável pela área do ambiente, sob proposta do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., e mediante a apresentação de um plano de compensação das Quercíneas, nos termos previstos na Declaração de Impacte Ambiental.”*

Assim, tendo sido favorável o parecer emitido pelo ICNF em sede do presente procedimento de AIA, na sequência da emissão da presente decisão não é necessária a emissão de qualquer tipo de autorização ou comunicação prévia para proceder ao abate de 725 árvores, das quais 211 sobreiros adultos, 24 sobreiros jovens, 454 azinheiras adultas e 36 azinheiras jovens identificados pelo proponente na documentação apresentada.

Condicionantes

1. Garantir, aquando do licenciamento ou autorização da execução das várias componentes do projeto, a compatibilidade/enquadramento das intervenções nos instrumentos de gestão territorial relevantes e em vigor à data, nomeadamente, na alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal do Crato, designadamente, a construção de condutas de abastecimento de água nas classes “Áreas agrícolas preferenciais”, “Áreas de floresta de proteção” e “Áreas silvopastoris” (Montados de sobreiro e azinho).
2. Respeitar o Plano de Ordenamento da Albufeira de Póvoa e Meadas (POAPM), salientando-se a interdição da descarga de efluentes domésticos, ainda que tratados, em área abrangida por este plano.

Elementos a apresentar

Previamente ao licenciamento ou autorização do projeto

Deve ser apresentado à Autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia, os seguintes elementos:

1. *Layout* final do projeto que garanta o cumprimento das condicionantes e medidas aplicáveis constantes da presente decisão.

Em sede de licenciamento ou autorização do projeto

Devem ser apresentados à entidade licenciadora, com conhecimento à autoridade de AIA, os seguintes elementos:

2. Autorizações dos proprietários dos terrenos afetados pelo atravessamento da conduta.
3. Parecer da Rede Elétrica Nacional, S.A. (REN), sobre as interseções do projeto nas servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP.
4. Parecer da Entidade Regional da RAN, ao abrigo do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março uma vez que esta entidade não se pronunciou no âmbito do presente procedimento de AIA.
5. Autorização do Gabinete Técnico Florestal do município do Crato relativa ao cumprimento ao estipulado no Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental (SGIFR) e define as suas regras de funcionamento.
6. Parecer da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF).
7. Parecer da Infraestruturas de Portugal, I.P relativamente às vias intersetadas pelo projeto, nomeadamente a EM119, EN246, o IC13 e o IP2.

Previamente ao início da execução da obra

Devem ser apresentados à autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia, os seguintes elementos:

8. Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO) revisto e atualizado, refletindo as condições impostas na presente decisão para a fase prévia à construção, fase de construção e a fase final de construção. O PAAO deve integrar o Caderno de Encargos da Obra e salvaguardar o cumprimento da Planta Síntese de Condicionantes.
9. Planta de Condicionantes, revista e atualizada, considerando o *layout* final de projeto. Esta planta deve dar cumprimento às condições impostas na presente decisão e deve ser incluída no Caderno de Encargos da Obra, nomeadamente através do PAAO.
10. Plano de acessos, para implementação durante a fase de construção, desenvolvido de acordo com as orientações constantes da presente decisão.
11. Localização dos estaleiros, parques de materiais e de depósito de materiais sobrantes e de outras infraestruturas de apoio à obra, demonstrando que a mesma respeita o exposto na Planta de Condicionantes, devendo ter em consideração a sua exclusão de:
 - i. Áreas classificadas da Reserva Agrícola Nacional (RAN);
 - ii. Áreas de ocupação agrícola;
 - iii. Áreas classificadas da Reserva Ecológica Nacional (REN);
 - iv. Manchas de Habitat de espécies RELAPE;
 - v. Linhas de Água e respetiva servidão;
 - vi. Zona de Proteção atribuída pelo Plano de Ordenamento da Albufeira de Póvoa e Meadas

- (POAPM);
- vii. Áreas de proteção intermédia e alargada das captações subterrâneas de abastecimento de água pública;
 - viii. Proximidade dos recetores identificados ou de outros edifícios habitacionais, ou com sensibilidade ao ruído;
 - ix. Áreas de habitats de interesse comunitário (6310 - unidades de vegetação montado de azinho e montado de sobro, 6410 - Pradarias com *Molinia* em solos calcários, 9330 - Florestas de *Quercus suber*; e 9340 - Florestas de *Quercus ilex* e *Quercus rotundifolia*);
 - x. Caso haja necessidade de levar a depósito terras sobrantes, a seleção dessas zonas de depósito, não devem ocupar as condicionantes identificadas nas Planta de Condicionantes do RS EIA, datado de abril de 2024 (Desenhos nºs 23, 24, 25 e 26), devendo ser excluídas as seguintes áreas:
 - a) Áreas do domínio hídrico;
 - b) Áreas inundáveis;
 - c) Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração);
 - d) Perímetros de proteção de captações;
 - e) Áreas classificadas da RAN ou da REN;
 - f) Outras áreas com estatuto de proteção, nomeadamente no âmbito da conservação da natureza;
 - g) Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras;
 - h) Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico;
 - i) Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico;
 - j) Áreas de ocupação agrícola;
 - k) Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas;
 - l) Zonas de proteção do património.
12. Relatório da prospeção arqueológica das áreas ou componentes de projeto (incluindo, acessos à obra, estaleiros, manchas de empréstimo ou depósitos de terras, temporários ou não), caso as mesmas se encontrem fora das áreas prospetadas na fase anterior, ou que tivessem apresentado visibilidade do solo má, ou por se encontrarem vedadas.
13. Estudo de realocação da Anta de Herdade do Matinho (CNS 12511), com ponderação de impactes e proposta de medidas de minimização de afetação.
14. Programas de monitorização, desenvolvidos de acordo com as orientações constantes da presente decisão.
15. Plano de Compensação das Quercíneas, detalhado e de acordo com as orientações constantes da presente decisão.
16. Relatório do resultado da prospeção para verificação da presença da Fitóftora - *Phytophthora cinnamomi*. As áreas a considerar serão todas as onde estejam presentes exemplares do género *Quercus* e sempre que sobre estas esteja previsto ocorrer ações sobre o solo - incluindo as áreas de estaleiros, acessos e outras áreas de trabalho – devem ser prospetadas. As áreas a prospetar devem considerar um *buffer*, a definir graficamente, em torno das componentes do Projeto e não apenas na

área útil de implantação das mesmas. A verificar-se a sua presença devem ser seguidas orientações rigorosas e aplicadas as devidas medidas cautelares, para não promover a sua disseminação.

Os relatórios de obra devem refletir a informação obtida na prospeção e traduzir-se em cartografia com a localização das áreas.

17. Relatório de prospeção de espécies vegetais exóticas invasoras. As áreas a prospear devem considerar um *buffer*, a definir graficamente, em torno das componentes do Projeto e não apenas na área útil de implantação das mesmas. A verificar-se a sua presença devem ser seguidas as orientações rigorosas e necessárias e aplicadas as devidas medidas cautelares, para não promover a sua disseminação.
18. Plano de Controlo e Gestão das espécies vegetais exóticas invasoras, desenvolvido de acordo com as orientações constantes da presente decisão.

Durante a execução da obra

Devem ser apresentados à autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia, os seguintes elementos:

19. Projeto de Recuperação Biofísica das Linhas de Água Afetadas (PRBLAA), desenvolvido de acordo com as orientações constantes da presente decisão.
20. Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI), desenvolvido de acordo com as orientações constantes da presente decisão.
21. Plano de Gestão da Faixa de Servidão Legal da Conduta (PGRFSLC), para as áreas passíveis de aplicação, desenvolvido de acordo com as orientações constantes da presente decisão.
22. Relatório de Acompanhamento da Obra com periodicidade trimestral, fundamentalmente apoiado em registo fotográfico. Para elaboração dos diversos relatórios de acompanhamento de obra, deve ser estabelecido um conjunto de pontos/locais de referência, representativos, estrategicamente colocados, para a recolha de imagens que ilustrem as situações e avanços de obra das mais diversas componentes do projeto (antes, durante e final). O registo deve fazer-se sempre a partir desses “pontos de referência” de forma a permitir a comparação direta dos diversos registos e deve permitir visualizar não só o local concreto da obra, assim como a envolvente. As fotografias a apresentar devem ter uma elevada resolução/definição.

Medidas de minimização

Todas as medidas de minimização dirigidas às fases de preparação e execução da obra devem constar no Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO), o qual deve integrar o respetivo caderno de encargos da empreitada, bem como os contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente, para efeitos de concretização do projeto.

A Autoridade de AIA deve ser previamente informada do início das fases de construção e de exploração, bem como do respetivo cronograma da obra, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências em matéria de pós-avaliação.

De acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, na sua atual redação, devem ser realizadas auditorias por verificadores qualificados pela APA. A realização de auditorias deve ter em consideração o documento “Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação”, disponível no portal da APA. Os respetivos Relatórios de Auditoria devem seguir o modelo publicado no portal da APA e ser remetidos pelo proponente à Autoridade de AIA no prazo de 15 dias úteis após a sua apresentação pelo verificador.

Medidas a integrar no projeto de execução

1. Garantir que:

- 1.1. Os atravessamentos de linhas de água de 1.ª e 2.ª ordem pelo subsolo são efetuados à profundidade mínima de 1,00 m. No caso de linhas de água de 3.ª ordem ou superior deve ser garantido um recobro mínimo de 1,5 m face ao extradorso da armadura de proteção à tubagem, considerando o leito do curso de água desassoreado. Em qualquer dos casos devem as infraestruturas ficar devidamente assinaladas de modo a não serem destruídas no caso de limpeza das linhas de água.
 - 1.2. A instalação da conduta paralelamente ao leito dos cursos de água, assegura um afastamento mínimo de 2,5 m medidos entre o dorso exterior da tubagem e a crista superior do talude marginal da linha de água.
 - 1.3. Os atravessamentos subterrâneos são executados, preferencialmente, através de perfuração horizontal, de modo a diminuir as alterações impostas ao sistema natural dos cursos de água. Em alternativa pode ser utilizado o método de atravessamento por vala aberta ou com leito desviado, devendo o mesmo ser realizado durante a época estival.
 - 1.4. Não ocorrem atravessamentos aéreos de linhas de água, à exceção dos que ocorrerem por amarração a plataforma superior de passagens hidráulicas;
 - 1.5. Não ocorre a instalação de condutas no interior de passagens hidráulicas.
2. Garantir um afastamento de 50 m de todas as componentes/infraestruturas do projeto para os elementos patrimoniais que vierem a ser identificados no âmbito da prospeção e avaliação arqueológica solicitada, compatível com a sua conservação no decurso da obra.
3. Integrar soluções de materiais como a pedra local no revestimento das superfícies exteriores de todas as componentes edificadas previstas realizar, assim como nos pavimentos exteriores das mesmas.
4. Considerar na conceção dos acessos (a beneficiar e novos) a aplicação de materiais que reduzam o impacto visual, evitando o recurso à utilização de materiais brancos e altamente refletores de luz. Os materiais a utilizar na camada de desgaste/superficial devem ter uma tonalidade próxima da envolvente, devendo ser equacionada a utilização da pedra da região. Nos pavimentos betuminosos deve ser considerada a aplicação de misturas betuminosas com borracha reciclada de pneus (MBB).
5. A construção de novos acessos ou a beneficiar deve contemplar a menor largura possível; exclusão das zonas de maior declive; camada de desgaste menos impactante; taludes de aterro e escavação segundo inclinações inferiores a 1:2 (V:H) e suavizadas por perfil em S ou “pescoço de cavalo”.
6. Proceder ao ajuste dos acessos, das áreas de trabalho e de implantação das componentes de forma a minimizar as afetações de elementos vegetais de porte arbóreo, sobretudo, do género *Quercus*, de afloramentos rochosos e dos muros de pedra seca, sempre que aplicável.
7. A ser necessário considerar iluminação nas diversas estruturas edificadas devem ser consideradas as soluções técnicas que assegurem a redução do excesso de iluminação artificial, com vista à redução dos níveis de poluição luminosa. De forma a assegurar a redução da iluminação intrusiva o equipamento deve assegurar: a existência de difusores de vidro plano; fonte de luz oculta; feixe vertical de luz para o hemisfério inferior e utilização de LED.

Medidas para a fase prévia à obra

8. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras, relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos. Neste contexto, deve também ser apresentado o PAAO.
9. Comunicar o início da construção aos Serviços Municipais de Proteção Civil e aos Gabinetes Técnicos Florestais de Castelo de Vide, Crato e Nisa, dependentes das respetivas Câmaras Municipais, bem como os serviços e agentes do corpo de bombeiros dos concelhos afetados.
10. Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente, as populações mais próximas, mediante divulgação em locais públicos, nomeadamente nas Juntas de Freguesia e nas Câmaras Municipais. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação temporária das acessibilidades.
11. Implementar um mecanismo de atendimento ao público para a receção de reclamações, sugestões e/ou pedidos de informação sobre o projeto. Este mecanismo deve contemplar pontos de atendimento telefónico e contato por correio eletrónico e devem estar afixados, pelo menos, à entrada do estaleiro e em cada frente de obra.
12. Estabelecer, em todas as áreas sujeitas a intervenção e antes do início de qualquer atividade relacionada com a obra, os limites para além dos quais não deve haver lugar a qualquer perturbação, quer pelas máquinas, quer por eventuais depósitos de terras e/ou outros materiais de forma a reduzir a compactação dos solos. Consequentemente, os referidos limites devem ser claramente balizados considerando uma área de proteção em torno das mesmas, e não meramente sinalizados, antes do início da obra, devendo permanecer em todo o perímetro, durante a execução da mesma.
13. Proceder à cintagem prévia das árvores a abater com tinta indelével e de forma visível conforme determina o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual.
14. Em torno de todos os exemplares arbóreos a preservar, com particular destaque para o género *Quercus* e outros, assim como, eventualmente arbustivos, se aplicável, quando próximos de áreas intervencionadas, deve ser criada uma zona de proteção, no mínimo correspondente a 2,5 vezes do diâmetro da copa onde não são permitidas operações como a mobilização do solo, ou outras, que possam danificar as árvores, nomeadamente as raízes, pernadas, ramos e troncos. A balizagem, enquanto medida preventiva e de proteção, deve ser executada em todo o perímetro da linha circular de projeção horizontal da copa, sobre o terreno, do exemplar arbóreo em causa, ou, no mínimo, na extensão voltada para o lado da intervenção.
15. Relativamente às ocorrências arqueológicas:
 - 15.1. Sinalizar as situadas até cerca de 50 m da obra, condicionando a circulação de modo a evitar a sua afetação.
 - 15.2. Sinalizar e vedar as localizadas até 25 m das componentes de projeto de forma a evitar a sua afetação pela circulação de pessoas e máquinas, que aí deve ser proibida ou muito condicionada.
 - 15.3. Caso se verifique a existência de ocorrências patrimoniais a menos de 25 m, vedar as mesmas com recurso a painéis.
 - 15.4. No caso das ocorrências que se localizam nas imediações das infraestruturas, ou outros elementos de obra (até 10 m de distância), colocar sinalização, mas apenas nos limites dos corredores das áreas expropriadas/indemnizadas, de modo a evitar afetações desnecessárias.

16. Programar e calendarizar o desenvolvimento da fase de construção tendo em conta a necessidade de concentrar no tempo os trabalhos de obra, especialmente os que causem maior perturbação. Apesar deste objetivo geral:
- 16.1. As fases iniciais destes, em especial a ação de desmatção e/ou decapagem dos terrenos nos locais de implantação das infraestruturas, devem decorrer apenas durante o dia e fora do período compreendido entre março e junho.
 - 16.2. As intervenções em linhas de água devem ocorrer preferencialmente no período de estiagem, em que os caudais nas linhas de água são reduzidos.
 - 16.3. Deve ser reduzido, tanto quanto possível, o período que medeia a realização da desmatção e recuperação paisagística.

Medidas para a fase de execução da obra

17. Implementar o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO).
18. Respeitar o exposto na Planta Síntese de Condicionantes e atualizar a mesma sempre que se venham a identificar novos elementos que justifiquem a sua salvaguarda.
19. Assegurar a sinalização do perímetro de intervenção e interditar o acesso de pessoas estranhas às obras. Devem ser asseguradas as necessárias condições de informação aos utilizadores da zona, de forma a evitar acidentes.
20. Implementar medidas de redução do risco de incêndio, nomeadamente quanto à manobra de viaturas, ao manuseamento de determinados equipamentos, à remoção e transporte de resíduos.
21. Após desmatção e antes do avanço das operações de decapagem e escavação, efetuar a prospeção arqueológica sistemática de todas as áreas de incidência do projeto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes. Os resultados obtidos no decurso desta prospeção podem determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras), devendo as mesmas ser apresentadas à tutela do Património Cultural, com conhecimento à autoridade de AIA.
22. Proceder ao registo para memória futura dos elementos de cariz etnográfico para os quais se prevê a afetação direta decorrente da sobreposição da infraestrutura, nomeadamente as ocorrências CAP6 - Poço e tanque do Monte de Vale de Cales e CAP25 - Cercado de Esteval.
Esta memória futura implica o registo descritivo, fotografia e levantamento topográfico, que contextualize os imóveis, a sua vivência e funcionalidade.
23. Proceder ao levantamento topográfico, gráfico, fotográfico e elaboração de memória descritiva (para memória futura) de todos os muros de pedra seca que se situem na área de incidência do projeto.
24. Informar, no âmbito do Acompanhamento Ambiental da Obra, a equipa de acompanhamento arqueológico, com uma antecedência não inferior a oito dias, de quaisquer trabalhos que impliquem impactes no solo e no subsolo.
25. Assegurar o acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos (desmatções, remoção e revolvimento do solo, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, escavações no solo e subsolo, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes) quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura/alargamento de acessos e áreas a afetar pelos

trabalhos de construção e, mesmo, na fase final, durante as operações de desmonte de pargas e de recuperação paisagística.

26. Assegurar que o acompanhamento é continuado e efetivo, pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.
27. Os resultados obtidos no decurso do acompanhamento arqueológico podem determinar a adoção de medidas de minimização específicas/complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras), as quais devem ser apresentadas à tutela do Património Cultural, e, só após a sua aprovação, é que serão implementadas. Antes da adoção de qualquer medida de mitigação deve compatibilizar-se a localização dos componentes do projeto com os vestígios patrimoniais em presença, de modo a garantir a sua preservação.
28. Sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, assegurar que a obra será suspensa nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à tutela do Património Cultural as ocorrências, acompanhadas de uma proposta de medidas de minimização a implementar.
29. Assegurar que as estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra serão, em função do seu valor patrimonial, conservadas *in situ*, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação para o futuro. Sempre que se venham a identificar ocorrências patrimoniais que justifiquem a sua salvaguarda, a planta de condicionantes deve ser atualizada.
30. Assegurar que os achados móveis efetuados no decurso destas medidas serão colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do Património Cultural.
31. Assegurar o acompanhamento contínuo da obra por geólogo, no decurso das operações de escavação do substrato rochoso, também com efeito preventivo em relação à afetação de património geológico ou mineiro incógnitos.
32. Na eventualidade de serem intersectados elementos de interesse geológico, que pelo seu interesse científico e pedagógico e carácter representativo possam ser considerados património natural de geodiversidade, estes devem ser objeto de registo documental e/ou estudos complementares de forma a colmatar lacunas de conhecimento e/ou eventuais medidas de proteção.
33. Se durante os trabalhos de escavação forem intersectadas estruturas minerais com eventual interesse económico, designadamente estruturas mineralizadas em U, W, Sn ou Au, ou ainda granitos com interesse para a produção de rocha ornamental, tal deve ser comunicado ao LNEG e ao Património Cultural, com conhecimento à autoridade de AIA.
34. Adaptar o projeto geotécnico às reais condições geológico-geotécnicas dos terrenos, caso estas sejam diferentes das previstas em projeto, designadamente no que se refere à geometria dos taludes de escavação e aterro e às soluções de atravessamento inferior.
35. Garantir as condições de acessibilidade e operação dos meios de socorro.
36. Devem ser adotados, em colaboração com as autarquias locais, os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, das terras de empréstimo e/ou materiais excedentários a levar para destino adequado, minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a recetores sensíveis.
37. Assegurar a colocação de sinalética de informação e segurança nas vias de acesso à obra.
38. Os trabalhos de desmatção, decapagem de solos, limpeza e movimentações de terras, devem ser limitados às áreas estritamente necessárias para a implantação das infraestruturas pontuais e lineares, dentro da faixa de intervenção prevista de 12 m. As áreas adjacentes às áreas a intervir para

implantação do projeto, ainda que possam ser utilizadas ocasionalmente como zonas de apoio, não devem ser desmatadas ou decapadas.

39. A biomassa vegetal e outros resíduos resultantes destas atividades devem ser removidos e devidamente encaminhados para destino final, privilegiando-se a sua reutilização.
40. A profundidade da decapagem da terra viva deve corresponder à espessura da totalidade da terra vegetal e não em função de uma profundidade pré-estabelecida. As operações de decapagem devem ser realizadas com recurso a balde liso e por camadas. A terra viva decapada deve ser segregada e permanecer sem mistura com quaisquer outros materiais inertes e terras de escavação de horizontes inferiores.
41. A terra viva/vegetal proveniente das operações de decapagem, possuidora do banco de sementes das espécies autóctones, deve ser removida e depositada em pargas. Estas devem ter até 2m de altura; devem ser colocadas próximo das áreas de onde foram removidas, mas assegurando que tal se realiza em áreas planas e bem drenadas; e devem ser protegidas contra a erosão hídrica e eólica através de uma sementeira de espécies forrageiras de gramíneas e, sobretudo, leguminosas pratenses, de forma a manter a sua qualidade, sobretudo, se o período de duração da obra ou da exposição das pargas ao ambiente exceder 10 dias. Deve ser protegida fisicamente de quaisquer ações de compactação por máquinas em circulação em obra.
42. A progressão da máquina nas ações de decapagem deve fazer-se sempre em terreno já anteriormente decapado, ou a partir do acesso adjacente, de forma que nunca circule sobre a mesma, evitando a desestruturação do solo vivo.
43. Deve ser dada atenção especial à origem/proveniência, e condições de armazenamento aquando da utilização de solo vivo, terras de empréstimo e sobretudo, materiais inertes, a utilizar na construção dos novos acessos, enchimento de fundações, valas, estaleiros e, eventuais, outras áreas, assegurar junto dos fornecedores que não provêm de áreas ou de stocks contaminadas por espécies vegetais exóticas invasoras ou estão isentos da presença dos respetivos propágulos/sementes das referidas espécies para que as mesmas não alterem a ecologia local e introduzam plantas invasoras.
44. Em qualquer tipo de operação a realizar, deve ser prevista a manutenção da morfologia e funcionalidade das linhas de água existentes no terreno, assim como a conservação da vegetação existente nas suas margens, numa distância não inferior a 10 m em cada uma das margens.
45. Minimizar alterações no caudal dos cursos de água, evitando alterações na sua qualidade, como excesso de turbidez, bem como se deve assegurar que todas as ações que traduzam risco de poluição sejam restringidas na sua envolvente direta.
46. Sempre que se verificar um atravessamento de linhas de água por elementos de projeto, deve ser minimizado o tempo de interrupção da circulação da água.
47. A movimentação de máquinas no leito das linhas de água deve ser efetuada segundo o princípio da afetação mínima do escoamento natural, do leito de cheia, das margens e da vegetação ripícola. O atravessamento das linhas de água pela maquinaria da obra, quando inevitável, deve privilegiar os atravessamentos já existentes.
48. Para as captações subterrâneas mais próximas das frentes de obra devem ser tomadas medidas com vista à proteção das mesmas, nomeadamente a sua vedação e sinalização dentro do corredor de obra, de forma a impedir o acesso ao local por parte da maquinaria e funcionários.
49. Sempre que ocorram exurgências devido à interceção do nível freático, deve assegurar-se a extração da água, o mínimo possível para garantir os trabalhos em segurança, e o seu encaminhamento para

terrenos próximos, autorizados pelos respetivos proprietários, de modo a não alterar significativamente o nível freático local.

50. Caso se registem derrames de substâncias potencialmente poluentes das águas subterrâneas, estes devem ser contidos o mais rapidamente possível e os terrenos devem ser limpos.
51. Restringir o corte de vegetação apenas às zonas estritamente necessárias, recorrendo para isso a vedações fixas e móveis, métodos de demarcação através de fitas ou sinalização adequada ao efeito.
52. Evitar a colocação de cravos, cavilhas, correntes e sistemas semelhantes em árvores e arbustos.
53. Evitar deixar raízes a descoberto e sem proteção em valas e escavações.
54. As operações de desmatação em áreas onde não é necessário efetuar movimentações de terras e, consequentemente, não sejam sujeitas a mobilização do solo, devem ser efetuadas por corte raso, com corta-matos, e chegada do material cortado. Em zonas onde seja necessário realizar movimentações de terras, as operações de desmatação devem ser efetuadas por gradagem, com mistura do mato cortado na camada superficial do solo revolto.
55. Evitar a afetação das espécies da flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção), pelas ações de construção das diferentes infraestruturas do projeto.
56. Nas operações de desarborização, quando forem abatidas árvores cujos troncos sejam identificadas como potencialmente favoráveis à presença de morcegos (com presença de buracos e fendas na casca e/ou no tronco) devem os mesmos ser deixados no solo após o corte, com os orifícios livres e não tapados pelo solo ou por material vegetal, para permitir a saída de eventuais animais presentes. A extração deste material lenhoso só deve ocorrer passado cerca de uma semana após o corte.
57. Otimizar a configuração das passagens hidráulicas para permitirem a travessia da fauna, com vista a evitar o atropelamento dos animais. De forma a proteger as espécies animais de menores dimensões, nos acessos a criar e a beneficiar, as entradas e saídas das passagens hidráulicas, quando em grande desnível devem ser preferencialmente em rampa, evitando as caixas verticais e as escadas; o “leito/base” deve ser liso, em cimento ou outro material.
58. Sempre que a criação ou a beneficiação de acessos obrigue a atravessamentos de linhas de água, deve ser assegurado que não ocorrerão alterações de secção, de perfil e das condições de escoamento dessas linhas de água, devendo ser garantida a continuidade do escoamento pela implementação de passagens hidráulicas.
59. A execução dos trabalhos deve considerar todas as formas disponíveis para não destruir a estrutura e a qualidade do solo vivo por compactação e pulverização, visando quer a redução dos níveis de perda de carbono por mineralização, quer a libertação de poeiras e a sua propagação, como: o não uso de máquinas de rastos; redução das movimentações de terras em períodos de ventos e a exposição de solo nu nos períodos de maior pluviosidade e ventos.
60. Devem ser adotadas todas as práticas e medidas adequadas de modo a reduzir a emissão de poeiras na origem, como a lavagem e/ou humedecimento dos acessos envolventes, quando utilizados pelos veículos afetos à obra.
61. Os trabalhos de escavações e aterros devem ser iniciados logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas.
62. Antes dos trabalhos de movimentação de terras, deve ser efetuada a decapagem da terra viva e o seu armazenamento em pargas, para posterior reutilização em áreas afetadas pela obra. Terras com espécies invasoras devem ser rejeitadas, acondicionadas e encaminhadas a operador autorizado.

63. Devem ser usadas máquinas de pneumáticos em detrimento das máquinas de rastros, exceto em situações de declives mais acentuados, de forma a não destruir a estrutura e a qualidade do solo vivo por compactação e pulverização.
64. Os produtos de escavação que não possam ser aproveitados, ou em excesso, devem ser armazenados em locais com características adequadas para depósito, sem condicionantes previstas, e seguidamente encaminhados para locais licenciados/autorizados para o efeito.
65. Deve ser evitada a utilização de áreas não intervencionadas para áreas de apoio, mas, se tal não for possível, estas não devem ser desmatadas.
66. Executar os trabalhos de escavações a céu aberto e movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, diminuindo a erosão hídrica e o transporte sólido.
67. A execução de escavações e aterros deve ser interrompida em períodos de elevada pluviosidade e devem ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes.
68. Sempre que possível, utilizar os materiais provenientes das escavações como material de aterro, de modo a minimizar o volume de terras sobrantes.
69. Nos períodos de chuva, as terras vegetais devem ser cobertas com material impermeável durante o armazenamento temporário.
70. Caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, estes devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado.
71. Não podem ser instaladas centrais de betão na área de implantação do projeto, nem na área de Estaleiro. O betão que seja necessário deve vir pronto de uma central de produção de betão devidamente licenciada. Preferencialmente, as estruturas de betão previstas para as infraestruturas pontuais devem ser pré-fabricadas.
72. A área do estaleiro não deve ser impermeabilizada, com exceção dos locais de manuseamento e armazenamento de substâncias poluentes.
73. No estaleiro, as zonas de armazenamento de óleos e de combustíveis, assim como de resíduos devem ser, cobertas, impermeabilizadas, dotadas de bacias de contenção de derrames e de rede de drenagem das escorrências e de águas pluviais contaminadas, as quais devem ser recolhidas por entidade credenciada para o seu transporte a destino final adequado.
74. Disponibilizar no estaleiro e frentes de obra um kit para recolha de eventuais derrames de óleos e combustíveis.
75. Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.
76. As escorrências da sala das bombas e da câmara exterior dos reservatórios hidropneumáticos (RAC), da EE, devem ser coletadas e remetidas a operador licenciado, não devendo serem integradas na rede que descarrega no canal da bacia de dissipação da Barragem do Pisão.
77. Não devem ser efetuadas operações de manutenção e lavagem de máquinas e viaturas no local da obra. Caso seja imprescindível, deve ser escavada uma bacia, a qual deve ser impermeabilizada com

- tela ou outro material impermeável, de modo a conter as águas das lavagens. Estas devem ser recolhidas e levadas a destino adequado por operador habilitado para a gestão de resíduos.
78. Garantir que a lavagem de autobetoneiras é feita apenas na central de betonagem, procedendo-se em local próprio na obra apenas à lavagem dos resíduos de betão das calhas de betonagem, não devendo ser utilizadas bacias de retenção. As águas e os resíduos serão posteriormente encaminhados a destino final adequado e autorizado.
 79. As águas residuais resultantes das operações de construção civil devem ser coletadas e encaminhadas para tratamento por operador licenciado, após remoção de materiais potencialmente contaminados, a remeter a destino adequado.
 80. É proibido efetuar qualquer descarga ou depósito de resíduos ou qualquer outra substância poluente, direta ou indiretamente, sobre os solos ou linhas de água.
 81. Os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas usados devem ser armazenados em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem.
 82. Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes dos estaleiros, de acordo com a legislação em vigor – ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, recolha em tanques ou fossas estanques munidas de medidor de volume e ser assegurado o seu esvaziamento atempado e encaminhamento para tratamento.
 83. Assegurar que o escoamento natural dos cursos de água, bem como das passagens hidráulicas introduzidas com o Projeto, não será afetado em todas as fases de desenvolvimento da obra, procedendo, sempre que necessário, à desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem e cursos de água que possam ter sido acidentalmente afetados pelas obras de construção, e implementar, sempre que se justifique, medidas específicas que assegurem a estabilidade das margens das linhas de água e a conservação da vegetação ribeirinha, garantindo que as infraestruturas de drenagem acomodam o máximo de capacidade de caudais afluentes.
 84. Deve ser garantida a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e suspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
 85. Proteger os depósitos de detritos e de materiais finos da ação dos ventos e das chuvas. O transporte de materiais suscetíveis de serem arrastados pelo vento deve ser efetuado em viatura fechada ou devidamente acondicionados e cobertos, caso a viatura não seja fechada.
 86. Proceder à limpeza da via pública sempre que forem vertidos materiais de construção ou residuais da obra, bem como lamas provenientes dos rodados dos meios utilizados.
 87. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, em oficinas externas, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, bem como assegurar a minimização dos derrames de óleos e de combustíveis, prevenindo assim os riscos de contaminação dos solos e das águas e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.
 88. Apenas serão realizadas operações de reparação no local, em situações inesperadas e caso não seja possível mobilizar a máquina.
 89. A iluminação a utilizar no exterior, incluindo estaleiros, deve assegurar que a mesma não é projetada de forma intrusiva sobre a envolvente. Nesse sentido, a mesma deve o mais dirigida, segundo a vertical, e apenas sobre os locais que efetivamente a exigem.

90. Garantir que as operações mais ruidosas que se efetuam na proximidade de habitações se restringem ao período diurno e nos dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.
91. Recorrer sempre que possível, à contratação local, incluindo ao nível da aquisição de serviços.
92. Sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável, devem ser adotadas velocidades moderadas, de forma a minimizar a emissão de poeiras.
93. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.
94. Implementar um Plano de Gestão de Resíduos que abranja todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos na obra, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (LER). Este plano deve definir responsabilidades de gestão e identificar os destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos.

Medidas para a fase final de execução da obra

95. Após a instalação das condutas, devem ser realizadas ações de escarificação do solo e modelação do terreno, com restituição da terra vegetal, previamente decapada, no corredor afeto às condutas e das áreas alteradas para construção da mesma, de modo a assegurar a reposição das condições iniciais.
96. À medida que frentes de obra vão sendo finalizadas, deve iniciar-se a recuperação/integração paisagística de áreas com solo descoberto com a maior brevidade possível, de modo a prevenir a erosão, respeitando o faseamento de obra.
97. Assegurar a reposição e/ou substituição de eventuais infraestruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que sejam afetadas no decurso da obra.
98. Assegurar a reposição das condições iniciais de circulação dos caminhos envolventes e outros acessos utilizados durante a fase de construção, assim como muros, vedações e outras divisórias que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos em resultado da circulação das viaturas pesadas afetadas à obra.
99. Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção.
100. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, sendo realizadas ações de escarificação do solo e modelação do terreno, com restituição da terra vegetal, previamente decapada.

Medidas para a fase de exploração

101. Assegurar que, sempre que se desenvolvam ações de manutenção, é fornecida ao empreiteiro a Planta de Condicionantes devidamente atualizada.
102. Adotar, nas ações de manutenção das infraestruturas do projeto, as medidas previstas para a fase prévia à execução da obra, para a fase de execução da obra e para a fase final de execução da obra que se afigurem aplicáveis à ação em causa, ao local em que se desenvolve e aos impactes gerados.
103. Sempre que ocorram trabalhos de manutenção que envolvam alterações que obriguem a revolvimentos do subsolo, circulação de maquinaria e pessoal afeto, nomeadamente em áreas anteriormente não afetadas pela construção das infraestruturas (e que não foram alvo de intervenção), deve efetuar-se o acompanhamento arqueológico destes trabalhos.

104. Garantir que as intervenções de corte, controlo da vegetação efetuadas no âmbito da manutenção dos elementos da conduta, quando necessário, serão efetuados apenas no final do ciclo reprodutor da maioria dos grupos de fauna e flora (entre julho e março).
105. Assegurar a adequada e regular manutenção, limpeza e desobstrução/desassoreamento das linhas de água, bem como das passagens hidráulicas introduzidas com o projeto, garantindo que as infraestruturas de drenagem acomodam o máximo de capacidade de caudais afluentes.
106. Assegurar a manutenção e vigilância dos caminhos de acesso e de todos os taludes e obras geotécnicas associadas ao projeto, de forma a antecipar e/ou prevenir, o mais possível, a ocorrência de situações de instabilidade.
107. Assegurar a minimização do risco de incêndio rural mantendo as faixas de gestão de combustíveis, sendo proibido a acumulação de substâncias inflamáveis assim como material vegetal combustível na envolvente à Estação Elevatória.
108. Reaproveitar os resíduos que resultarem das ações de desflorestação, desmatação de forma a contribuir para a economia circular da região de diversas formas, uma vez que, quando entregues a determinadas empresas / gestores de resíduos estes podem ser transformados em pellets ou em adubos naturais.
109. Os efluentes domésticos das instalações sanitárias do edifício de comando da Estação Elevatória, no caso de não serem ligados à infraestrutura de drenagem de águas residuais domésticas, devem ser estritamente encaminhados para estruturas (tanques ou fossas) totalmente estanques, com medidor de enchimento, atempadamente vazadas e encaminhadas para operador licenciado, para prevenir quaisquer fugas. Estas estruturas devem ser avaliadas recorrentemente quanto à sua estanquicidade. Devem ainda adequar-se a futuras condições no âmbito da salvaguarda e ordenamento do Aproveitamento Hidroagrícola de Fins Múltiplos do Crato.

Medidas para a fase de desativação

110. Tendo em conta o horizonte de tempo de vida útil previsto para os projetos, e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e os instrumentos de gestão territorial e legais que irão estar em vigor, deve ser apresentada, no último ano de exploração dos projetos, a solução futura de ocupação da área de implantação dos projetos após a respetiva desativação. Deve assim ser apresentado à autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia, um plano pormenorizado, contemplando nomeadamente:
 - A solução final de requalificação da área de implantação dos projetos, a qual deve ser compatível com o direito de propriedade, os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;
 - As ações de desmantelamento e obra;
 - O destino a dar a todos os elementos retirados;
 - A definição das soluções de acessos ou de outros elementos a permanecer no terreno;
 - Um plano de recuperação final de todas as áreas afetadas.

Este plano deve ainda prever o cumprimento das condições da presente decisão que sejam também aplicáveis às ações de desativação e requalificação a desenvolver, complementadas com o conhecimento e imperativos legais que forem aplicáveis no momento da sua elaboração. Este plano deve contemplar medidas de incremento da circularidade da economia. Deve contemplar também, o acompanhamento arqueológico dos trabalhos e o cumprimento das medidas de minimização previstas para a fase de construção, quando aplicáveis.

Os materiais a remover devem ser transportados e encaminhados para operadores de gestão de resíduos devidamente licenciados, para que os resíduos sejam integrados em processos adequados de reciclagem, dado que a transformação de resíduos em novos recursos, em linha com um modelo de economia circular, contribui para a redução das emissões de GEE.

Programas de monitorização

Devem ser implementados, nos termos já aprovados ou que vierem a ser aprovados no contexto da presente decisão, os seguintes programas de monitorização:

1. Programa de monitorização para o rato-de-Cabrera (*Microtus cabreræ*)

O programa deve assegurar a caracterização da situação de referência antes do início da fase de construção, acompanhar a fase de construção e ter um período mínimo de aplicação de quatro anos durante a fase de exploração, com a recolha dos seguintes parâmetros:

- a. Abundância;
- b. Distribuição e dimensão da área ocupada pela colónia;
- c. Caracterização do habitat na mancha e área envolvente;
- d. Distribuição temporal.

2. Programa de monitorização de Águas Subterrâneas

Objetivos

Avaliar a variação dos níveis estáticos em captações particulares e correlacioná-las com os trabalhos de construção da conduta.

Parâmetros

Nível Piezométrico (Nível Hidrostático absoluto (NHE), contado a partir do Nível Médio do Mar (NMM))

Locais de Monitorização

Charca a cerca de 4 m do local onde passa a conduta e que possui o TURH A019077.2017.RH5A, localizada em Vale de Bexiga.

Charca/poço assinalada na carta militar, a cerca de 20 m do ponto onde passa a conduta e localizada em Vale de Calcinhas.

Furo com a designação FURO DA TAIPA - AMIEIRA DE BAIXO, localizado a cerca de 360 m da conduta, para abastecimento público e propriedade da C.M. de Nisa.

Critérios

Evolução dos níveis piezométricos.

Tratamento dos Dados

A evolução dos níveis deve ter em conta os valores de precipitação ocorridos na área de estudo, nomeadamente, os valores mensais ou semestrais, consoante o caso, ocorridos no mês ou no semestre precedentes e os níveis médios mensais e semestrais históricos, para cada mês ou cada semestre.

Duração

Fase de construção/instalação: deve ser feita uma medição em cada ponto de água antes do início das obras, que consistirão nos valores de referência e outra, um mês após a conclusão da instalação do troço de tubagem que passa pelo ponto mais próximo do ponto de água a monitorizar.

Fase de exploração: Nos três primeiros anos após a conclusão da obra.

Periodicidade

Semestral (março e setembro).

Medidas de gestão ambiental a adotar em caso de desvio

Revisão do projeto e/ou implementação/reforço de medidas de minimização/compensatórias.

O programa de monitorização pode ser revisto, caso se verifique que os níveis destes pontos de água não sofreram rebaixamentos ou que eventuais rebaixamentos não são imputáveis ao presente projeto, podendo eventualmente ser cessado.

3. Programa de monitorização de Águas Superficiais

No que se refere às águas superficiais o programa de monitorização deve ser revisto atendendo ao seguinte:

- Atendendo aos usos da água em presença, nomeadamente pelo facto de as águas da massa de água não serem zonas designadas para a captação de água destinada ao consumo humano, devem apenas ser considerados os critérios para a avaliação do estado das massas de água, definidos e no documento “Critérios para a Classificação das Massas de Água” disponível em: https://apambiente.pt/sites/default/files/_Agua/DRH/ParticipacaoPublica/PGRH/2022-2027/3_Fase/PGRH_3_SistemasClassificacao.pdf
- Atendendo aos “Critérios para a Classificação das Massas de Água” e o disposto no Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro, os metais devem apenas ser determinados na fração dissolvida.
- O parâmetro CQO deve ser excluído da monitorização, dado que este parâmetro não faz parte dos parâmetros físicos-químicos utilizados para a avaliação dos elementos químicos e físico-químicos do estado ecológico.
- A seleção dos parâmetros a monitorizar devem ser aqueles que traduzam os impactos da fase de obra na qualidade da água e não aqueles que apenas foram considerados por constarem Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, pelos motivos atrás expostos.

Outros Planos e Projetos

Devem ser implementados, nos termos já aprovados ou que vierem a ser aprovados no contexto da presente decisão, os seguintes planos/projetos:

1. Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO)

Implementar o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO), atualizado e desenvolvido integrando os seguintes aspetos:

- a) Planeamento da execução de todos os elementos das obras;
- b) Identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar e respetiva calendarização;

- c) Meios técnicos, humanos e materiais a afetar;
- d) Procedimentos e registos a preencher;
- e) Procedimentos a adotar em caso de emergência.

2. Plano de Acessos

Este plano deve ser adaptado à programação temporal da obra, acompanhando as várias etapas dessa programação e contemplar as seguintes orientações:

- i. Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra (ex: estaleiros), caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelo acesso.
- ii. Definir os locais de estacionamento dos veículos e maquinaria pesada, evitando as zonas urbanas e vias de maior tráfego.
- iii. Submeter, em caso de necessidade de desvios de tráfego, previamente, os respetivos planos de alteração à entidade competente para autorização.
- iv. Implementar desvios alternativos eficazes com sinalização adequada.
- v. Caso haja necessidade de alterações na fase de construção, devem ser consideradas as condicionantes contempladas na sua definição.
- vi. Efetuar a abertura de acessos em colaboração com os proprietários/arrendatários dos terrenos a afetar.
- vii. Na definição de novos acessos é necessário:
 - a. Reduzir ao mínimo a largura da via, a dimensão dos taludes, o corte de vegetação e as movimentações de terras;
 - b. Evitar a necessidade de destruição de vegetação ripícola;
 - c. Reduzir a afetação de culturas;
 - d. Reduzir a afetação de áreas de Reserva Agrícola Nacional (RAN), e de Reserva Ecológica Nacional (REN);
 - e. Evitar a necessidade de destruição de vegetação arbórea com interesse botânico e paisagístico (nomeadamente sobreiros e azinheiras).
- viii. Sinalizar devidamente os acessos definidos, impedindo a circulação de pessoas e maquinaria fora destes.
- ix. Implementar passagens hidráulicas de secção adequada, nos caminhos (a beneficiar ou a construir) que atravessem linhas de água.
- x. Interditar a ampliação dos acessos viários existentes sobre as margens das albufeiras.
- xi. Proceder à desativação de acessos que posteriormente noutras fases não tenham utilidade, criando condições para a regeneração do coberto vegetal, através da descompactação do solo e a sua sementeira.
- xii. Caso não possa ser evitada a interrupção de acessos e caminhos, deve ser encontrada, previamente à sua interrupção, uma alternativa adequada, de acordo com os interessados, garantindo o acesso às propriedades.

3. Plano de Gestão e Controlo de Espécies Vegetais Exóticas Invasoras (PGCEVEI)

O plano deve ter em conta as seguintes orientações:

- Deve ser elaborado, preferencialmente, por entidades e/ou especialistas reconhecidos nesta matéria.
- Considerar as disposições constantes no Decreto-Lei nº 92/2019 de 10 de julho e com a resolução aprovada no Conselho de Ministros de 6 de abril de 2023, que cria o plano de ação para as vias prioritárias de introdução não intencional de espécies exóticas invasoras em Portugal continental.
- As áreas alvo a prospetar devem corresponder a toda a área interior à faixa de servidão legal da conduta e a todas as áreas de intervenção sempre que as mesmas excedam a largura útil da referida faixa, devendo ser delimitado um buffer. Incluem-se também outras áreas de apoio temporário à obra, assim como o estaleiro.
- As áreas – manchas ou núcleos - onde sejam identificadas as espécies em causa devem ser objeto de levantamento georeferenciado e representadas graficamente sobre o orto, com elevada resolução de imagem.
- Quantificação das áreas para estimativa de trabalhos a desenvolver pelo Empreiteiro, identificação e caracterização das espécies, definição de metodologias a aplicar no controle específico e gestão de cada uma das espécies ocorrentes.
- As ações de controle devem privilegiar as soluções físicas, em claro detrimento das ações com recurso a químicos, sobretudo, sempre que as áreas se situarem perto de culturas (hortas), de pastos, de linhas de água, de poços, etc.
- No caso de existência de manchas de dimensão mais relevante considerar a utilização do fogo controlado como forma eficiente de esgotar o stock de sementes presentes no solo quer na fase de obra quer na fase de exploração.
- Aplicação de um controlo biológico com recurso ao inseto *Trichilogaster acaciaelongifoliae* para a *Acacia longifolia*, na fase de obra e na fase de exploração. Identificar na cartografia os locais onde há registo da presença deste inseto.
- Considerar a implementação de estratégias de densificação da vegetação existente, de preservação de áreas de matos existentes e da plantação, em paralelo, de espécies autóctones, como forma de reduzir o potencial de germinação e de crescimento das espécies invasoras, nos locais onde se efetive o presente combate, assim como proceder à identificação, localização georreferenciada sobre cartografia – orto - as áreas onde se registre regeneração natural de espécies autóctones para sua preservação e potenciação neste âmbito, dada a proximidade a Habitats da Rede Natura 2000.
- Inclusão das seguintes disposições no planeamento temporal e espacial da desarborização e desmatação, para um tratamento diferenciado e adequado, na eliminação do material, vegetal por parte do Empreiteiro:
 - Separação dos resíduos do corte do restante material vegetal e o seu adequado acondicionamento, sobretudo, do efeito de ventos. A estilhagem e o espalhamento desta não podem ser considerados como ações a desenvolver.
 - No transporte deste material, a destino final adequado, deve ser assegurado o não risco de propagação das espécies em causa, pelo que devem ser tomadas as medidas de acondicionamento adequadas a cada espécie em causa.

- Soluções de aproveitamento da biomassa como alternativa à simples eliminação.
- Incluir como disposições a implementar para a adequada segregação das terras contaminadas das restantes terras provenientes da decapagem e escavação, armazenamento e eliminação a destino final. Os solos contaminados por sementes nunca devem ser reutilizados como terra vegetal em qualquer circunstância.
- O período de implementação e acompanhamento/monitorização deve iniciar-se em fase prévia à obra e após a aprovação do plano até data a propor posteriormente em função dos resultados positivos que possam permitir o antecipar do fim do período do controlo, mas nunca inferior a 10 anos.
- Na eventualidade de não ser detetada a presença destas espécies antes do início da obra, em lugar do Plano de Gestão deve ser apresentado um Programa de Monitorização para Gestão e Controlo de Espécies Vegetais Exóticas Invasoras (PMGCEVEI), para a fase de exploração, considerando as alíneas que constam para este plano, sempre que aplicáveis.
- No âmbito da monitorização devem ser avançadas soluções consequentes com a evolução e sucesso, ou não, das ações e metodologias aplicadas.
- Deve considerar, nos primeiros 3 anos, a apresentação de um relatório anual do trabalho desenvolvido devidamente documentado e com adequado registo fotográfico evidenciando os objetivos alcançados e referenciando cartograficamente os locais onde se continua a registar a presença das espécies em causa ou outras que venham a ser identificadas, devendo manter-se o conjunto de disposições acima elencadas. Posteriormente ao 3º ano, deve ter uma periodicidade trianual, dentro do período total de acompanhamento definido no âmbito do cumprimento da anterior alínea 11 e da verificação e demonstração do seu cumprimento. Os relatórios devem ser sempre apresentados no decorrer do mês de junho de cada ano em causa.

4. Projeto de Recuperação Biofísica das Linhas de Água Afetadas (PRBLAA)

O plano deve ter em conta as seguintes orientações:

- O Projeto de Execução deve conter todas as peças escritas e desenhadas consideradas necessárias: Memória Descritiva e Justificativa; Caderno de Encargos; Mapa de Quantidades; Plano de Gestão; Cronograma de Manutenção; Plano Geral com localização das intervenções; Plano de Plantação; Plano de Sementeiras; Plano de Modelação e Planta de Pormenores.
- Deve ser elaborado, preferencialmente, por especialista com experiência e reconhecido na área da Engenharia Natural.
- Aplicação de técnicas de Engenharia Natural não suportadas em enrocamentos.
- As áreas objeto devem corresponder à zona das margens das linhas de água afetadas pelo atravessamento da conduta, atendendo à presença de *Habitats* da Rede Natura 2000, sempre que aplicável.
- Definição de um programa de manutenção/monitorização para a Fase de Exploração para um período temporal a propor/definir.
- Prever a apresentação de relatórios associados quer à implementação quer ao acompanhamento devendo ser proposto os intervalos de tempo para a sua apresentação dentro do período total de acompanhamento definido no âmbito do cumprimento da anterior alínea 5 e da verificação e demonstração do seu cumprimento. Os mesmos devem incluir um registo fotográfico cuidado e com elevada resolução de imagem em momento antes da

implementação da conduta ou da intervenção, durante, no seu término e os trabalhos e fases seguintes e já relativas ao PRBLAA.

5. Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI)

O plano deve ser revisto tendo em conta as seguintes orientações:

- O plano deve ser elaborado, preferencialmente, por uma equipa interdisciplinar que integre as especialidades de fitossociologia, biologia – fauna e avifauna - e de arquitetura paisagista;
- A proposta deve contemplar a execução das peças escritas e desenhadas necessárias para esta fase de que se destaca a Memória Descritiva, a par de outras peças que possam ser consideradas pertinentes para ilustrar a proposta. A Memória Descritiva deve abordar a forma como dá cumprimento a todas as disposições abaixo referidas;
- As áreas objeto a considerar são todas as áreas afetadas e que devem ser recuperadas de forma a criar condições para a regeneração natural da vegetação;
- Representação gráfica em cartografia – orto - as áreas efetivamente e integralmente afetadas, temporariamente ou não – acesso temporários, estaleiro, áreas de depósito de materiais e outras. Cada área deve estar devidamente identificada e caracterizada quer quanto ao uso/ocupação que tiveram durante a Fase de Construção quer quanto ao conjunto de ações de recuperação a aplicar. Apresentação do Plano de Modelação final, se aplicável;
- A recuperação deve incluir operações de limpeza de resíduos, remoção de todos os materiais alóctones, remoção completa profundidade das camadas dos pavimentos existentes a intervir e/ou a desativar, se aplicável, despedrega, descompactação do solo, regularização/modelação do terreno, de forma tão naturalizada quanto possível e o seu revestimento com as terras vegetais, de forma a criar condições favoráveis à regeneração natural e crescimento da vegetação autóctone;
- Definição da espessura da camada de solo vivo a espalhar de forma a acomodar todo o volume proveniente da decapagem, com clara exceção da obtida em áreas que, eventualmente, à data possam ter presentes espécies vegetais exóticas invasoras;
- Incluir cartografia com a representação gráfica das áreas onde se registe regeneração natural, sobretudo, se se verificar interesse conservacionista - com vista a garantir a sua preservação e proteção, dada a ocorrência próxima de Habitats da Rede Natura 2000;
- As plantações e/ou sementeiras apenas devem considerar espécies autóctones da formação e associação em presença devendo o elenco contemplar um maior número ou maior representatividade de espécies com maior capacidade de fixação de carbono e de formação de solo. No caso das plantações, todos os exemplares propostos devem apresentar-se bem conformados e em boas condições fitossanitárias acompanhados de certificado de origem;
- Garantir no elenco de espécies a sua diferenciação edafoclimática e ecológica no que se refere aos locais de plantação, como por exemplo linhas de água ou de escorrência preferencial;
- Devem ser previstas medidas dissuasoras e/ou de proteção temporária – vedações, paliçadas - para limitar o acesso – pisoteio, veículos – e à herbivoria, nos locais a recuperar e mais sensíveis, de forma a permitir a recuperação e a instalação da vegetação natural e a plantar.

6. Plano de Gestão da Faixa de Servidão Legal da Conduta (PGRFSLC)

O plano deve ter em conta as seguintes orientações:

- Considerar uma gestão mais sustentável na preservação vegetação – matos ou não - em níveis

que garantam a sua própria regeneração natural, em detrimento do seu corte raso anual, importantes em termos ecológicos, da conservação do solo e da água, sumidouro de carbono e, conseqüentemente, da manutenção da parte funcional e estrutural da Paisagem, assim como em termos da manutenção da sua qualidade visual ou cénica.

- A gestão e o corte das espécies devem ser seletivos, privilegiando a preservação das espécies orientadas para os principais polinizadores:
- Prever a apresentação de relatórios de monitorização para a fase de exploração em período a propor após o término da obra.

7. Projeto de Integração Paisagística (PIP) da Estação Elevatória e da Estrutura de Transição

Implementar o Projeto nos termos propostos no EIA.

8. Plano de compensação pelo abate das quercíneas.

Este plano deve ter em conta as orientações expressas do ICNF, devendo ainda contemplar a área de compensação para os exemplares abatidos e afetados e o respetivo plano de gestão, sabendo que os terrenos devem ter a possibilidade de ficar cativos e ter condições edafo-climáticas adequadas à espécie a abranger, devendo ser garantido o acompanhamento da plantação/beneficiação.

9. Plano de compensação dirigido à espécie rato-de-Cabrera (*Microtus cabrerae*),

Este plano deve ser implementado numa área ou conjunto de áreas não inferior a 20 ha (cerca de quatro vezes a área de habitat afetada pela construção das condutas) na ZEC São Mamede, com o objetivo de promover uma gestão adequada à espécie.

10. Plano de compensação para o habitat afetado que apresenta características semelhantes ao Habitat 6220: Subestepes de gramíneas e anuais da *Thero-Brachypodietea*,

Este plano deve ser implementado numa área ou conjunto de áreas não inferior a 5,5 ha (cerca de quatro vezes a área de habitat afetada pela construção das condutas) na ZEC São Mamede.

Entidade de verificação da DIA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
---------------------------------------	--------------------------------------

Data de emissão	04 de outubro de 2024
------------------------	-----------------------

Validade da DIA	A presente decisão caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a sua execução, conforme previsto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual.
------------------------	--

Assinatura	A Vogal do Conselho Diretivo da APA, I.P. Ana Cristina Carrola
-------------------	--

